



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 009/94

Em, 06 de Maio de 1994

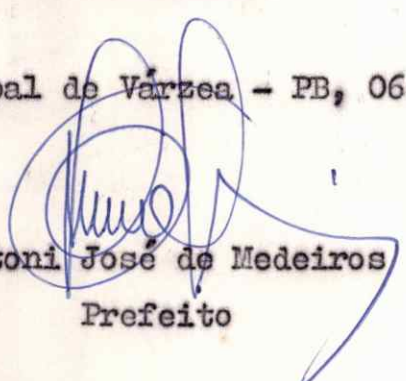
Eleva vencimentos de servidores Municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores municipais num percentual de 40% (Quarenta por Cento), com vigência a partir de 1º de Abril de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 06 de Maio de 1994.


Otoni José de Medeiros
Prefeito